DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1321/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14382/2013
PROTOCOLO	: 1439394
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
ORDENADOR DE DESPESAS	: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO ESTADUAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO/UNEI E A UNIDADE EDUCACIONAL DE SEMILIBERDADE/UESL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 192.600,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADE EDUCACIONAL DE INTERNAÇÃO/UNEI E A UNIDADE EDUCACIONAL DE SEMILIBERDADE/UESL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 003/2013* instaurado pela parte acima nominada e submetido à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório realizado na modalidade *Pregão Presencial n.º 003/2013* instaurado pelo *Estado de Mato Grosso do Sul*, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, por meio da *Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP*, por seu Secretário Estadual, Senhor Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF nº 179.756.207- 00, como unidade

licitante, porquanto realizado em desconformidade com a legislação pertinente, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I, 121, I e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas